



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.625

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1000122-51.2017.9.21.0003

Embargante: Ministério Público

Embargado: Cel. RR Elias Andrade Ereno

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar, no mérito decidiu, por maioria, vencidos o Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e os Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon, que acolhiam os infringentes interpostos pelo Ministério Público para condenar o embargado nas sanções do art. 265 c/c art. 266, aplicando-se-lhe a pena de 06 (seis) meses de detenção, em razão de já não estar mais no serviço ativo, substituindo-se a mesma, de forma condicional, por 02 (dois) anos, nos termos do artigo 84 do Código Penal Militar, a serem fixadas pelo juízo da

execução, rejeitar os embargos infringentes opostos pelo Ministério Público, confirmando o acórdão ora recorrido. Lavra o acórdão o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos. Votou, com fulcro no art. 9º, inc. VII, do RITJMRS, o Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes para desempate.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000078-38.2017.9.21.0001

Embargantes: Ten-Cel. André Luís Ottonelli Pithan e Ministério Público

Embargados: Ministério Público e Ten-Cel. André Luís Ottonelli Pithan

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para suprimir a omissão constatada no r. acórdão e, por maioria, conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, por dois anos, cujas condições deverão ser fixadas pelo juízo de execução e revogar a agregação determinada pelo juízo *a quo*, vencido nessa parte o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos. Se absteve de votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon por não ter participado do julgamento embargado. Deu-se por suspeito o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Ausente por férias a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Apelação Criminal nº 1000154-30.2015.9.21.0002

Apelantes: Maj. RR Iremar Nirley Nogueira Charopem e Sd. Paulo Fernando Saraiva Moscope

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1004628-15.2013.9.21.0002

Apelantes: Maj. RR Renato Pereira de Souza e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Maj. RR Renato Pereira de Souza

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000267-73.2018.9.21.0003

Apelante: Sd. Cristiano Rudnei Teixeira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o recurso da defesa.

Apelação Criminal nº 0070253-06.2019.9.21.0001

Apelante: Sd. Temp. Lissandro Teixeira Picanzo

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno, após rejeitar, sem divergência de votos, as preliminares, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação criminal, mantendo íntegro o dispositivo da sentença do CPJ.

Apelação Criminal nº 0070477-41.2019.9.21.0001

Apelante: 3º Sgt. Jorge Alexandre Lopes dos Anjos

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação criminal, mantendo-se hígida a condenação imposta pelo CPJ.

Apelação Criminal nº 1000052-97.2018.9.21.0003

Apelante: Sd. Marlise Sonza Ely

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação criminal, mantendo-se hígida a decisão do Conselho Permanente de Justiça que condenou a ré nas penas do art. 157, § 3º, c/c o art. 209, *caput*, e 79 (concurso formal), todos do CPM, aplicando-lhe a pena final de 06 (seis) meses de detenção, com direito a *sursis* bienal, mediante condições fixadas na sentença.

Apelação Criminal nº 1000421-97.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Dirceu Júnior Garcia Quadros e Gelson Barbosa de Mattos

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso manejado pelo combativo Promotor de Justiça, mantendo-se hígida a decisão singular, por seus próprios fundamentos.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 18h03min, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente